



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 15/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2021, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa estabelecer as infrações e respectivas sanções derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus - Covid-19.

O projeto veio acompanhado de justificativa às fls. 11-12, e, de cópia do parecer jurídico da Procuradoria do Município às fls. 13-15.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 16-18, sugerindo adequações ao projeto.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

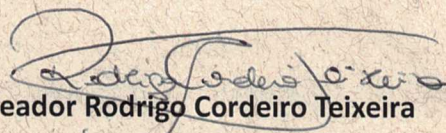
Quanto a técnica legislativa, está de acordo com os fundamentos da Lei Complementar Federal nº 95/98.

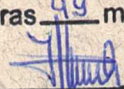
Apresento emenda supressiva, para adequar a proposição às normas legais.

Dessa forma, entendo que o projeto se reveste de boa forma constitucional, legal e de técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO com a emenda apresentada.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2021.


Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	428/2021
Data	19 / 05 / 2021
às	10 horas 49 minutos.
	
Servidor	